



## **Câmara Municipal**

Av. 25 de Abril,  
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt  
www.cm-ilhavo.pt  
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

# **ATA DE REUNIÃO**

**N.º 24/2025**

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA VINTE DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, e com a presença dos Vereadores eleitos: João António Filipe Campolargo, Carlos António das Neves Rocha, João Diogo Silva Semedo, Sónia Alexandra Fernandes Gomes, Maria Eugénia Martins Pinheiro, (designada Vice-Presidente da Câmara Municipal), e Assunção Mariana Carlos Ramos.

Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha.

A reunião teve início às 10:00 horas.

### **ORDEM DO DIA:**

#### **PRESIDÊNCIA**

Ponto 1 (ASS. 578/2025) - Ata n.º 23/2025, da reunião de câmara de 06 de novembro de 2025

Ponto 2 (ASS. 586/2025) - Atribuição de cartão de crédito para despesas de representação e outras

#### **GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)**

Ponto 3 (ASS. 588/2025) - Elaboração do Regulamento da Oficina Móvel Ílhavo Cuida - início do procedimento

Ponto 4 (ASS. 589/2025) - Elaboração do Regulamento da Provedoria do Município do Município de Ílhavo - início do procedimento

Ponto 5 (ASS. 592/2025) - Protocolo de Cedência de Uso/ Comodato - Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha da Nazaré

#### **DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Ponto 6 (ASS. 531/2025) - 10ª Alteração GOP e Orçamento 2025 - 9ª permutativa

Ponto 7 (ASS. 532/2025) - 11ª Alteração Orçamento 2025 - 10ª permutativa

Ponto 8 (ASS. 545/2025) - Adjudicação e aprovação de minutas (4): Prestação de serviços em regime de avença, para apoio nas atividades da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Comunidade Educativa (EMACE)

Ponto 9 (ASS. 551/2025) - Prestação de serviço em regime de avença de técnicos das STEAM e Educação Física para dinamização de atividades enquadradas na ação Estafeta com Ciência

Ponto 10 (ASS. 552/2025) - Atribuição de uma licença para a concessão do direito de utilização privativa do Domínio Público Marítimo (DPM) para conceção, instalação e exploração de um Apoio de Praia Simples (APS) - Unidade Balnear n.º 01 na Praia da Costa Nova Sul por Iniciativa Particular

Ponto 11 (ASS. 557/2025) - Abertura de procedimento por Hasta Pública para cessão do direito de exploração de um quiosque, sito no Molhe Sul, Praia da Barra – Gafanha da Nazaré

Ponto 12 (ASS. 559/2025) - Adjudicação e aprovação da minuta, Prestação de serviços de docência, em regime de outsourcing, para as piscinas municipais, programa Maiores no Movimento e eventos desportivos

Ponto 13 (ASS. 587/2025) - PARQUE DE CAMPISMO DA BARRA – ATUALIZAÇÃO DA RENDA DA CONCESSÃO PARA 2026

#### **DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE**

Ponto 14 (ASS. 533/2025) - Auto de Medição n.º 8 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins”

Ponto 15 (ASS. 548/2025) - Auto de medição n.º 3 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 16 (ASS. 549/2025) - Auto de medição n.º 4 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 17 (ASS. 556/2025) - Liberação parcial de garantias bancárias e restituição de reforços de caução – “Requalificação do Espaço Urbano Central / Jardim Henriqueta Maia”

Ponto 18 (ASS. 561/2025) - Auto de Medição n.º 2 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha de Aquém/Boavista (PAR 008) e Pluviais - Ílhavo”

Ponto 19 (ASS. 562/2025) - Auto de Medição n.º 2 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”

Ponto 20 (ASS. 563/2025) - Auto de medição n.º 2 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 21 (ASS. 565/2025) - Auto de medição n.º 2 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 22 (ASS. 566/2025) - Auto de Medição n.º 3 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”

Ponto 23 (ASS. 567/2025) - Auto de Medição n.º 7 da empreitada de “Requalificação e Prolongamento da Rua da Escola – Coutada, S. Salvador (Ílhavo)”

Ponto 24 (ASS. 568/2025) - Auto de Medição n.º 8 da empreitada de “Requalificação da Escola

Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 25 (ASS. 569/2025) - Auto de Revisão de Preços n.º 1 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 26 (ASS. 570/2025) - Auto de Medição n.º 8 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

Ponto 27 (ASS. 571/2025) - Auto de medição n.º 5 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 28 (ASS. 572/2025) - Auto de Medição n.º 13 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

Ponto 29 (ASS. 573/2025) - Auto de Medição n.º 9 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins”

Ponto 30 (ASS. 575/2025) - Auto de medição n.º 3 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 31 (ASS. 576/2025) - Auto de medição n.º 3 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 32 (ASS. 577/2025) - Auto de Revisão de Preços n.º 3 da empreitada de “Pamus - Percurso 11 - Corredor Ciclável - Zona Industrial da Mota - Gafanha da Nazaré”

Ponto 33 (ASS. 579/2025) - Auto de Revisão de Preços n.º 2 da empreitada de “Requalificação Exterior do Loteamento da Quinta da Valenta”

Ponto 34 (ASS. 580/2025) - Redução de garantia bancária do adiantamento efetuado no âmbito da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 35 (ASS. 581/2025) - Conta Final da empreitada de "Requalificação Exterior do Loteamento da Quinta da Valenta"

Ponto 36 (ASS. 582/2025) - Auto de Medição n.º 9 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 37 (ASS. 584/2025) - Auto de Medição n.º 4 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”

Ponto 38 (ASS. 594/2025) - Trabalhos complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 39 (ASS. 595/2025) - Trabalhos complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo” - ALTERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE AVAC

#### **DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA**

Ponto 40 (ASS. 512/2025) - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO

Ponto 41 (ASS. 516/2025) - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS

Ponto 42 (ASS. 519/2025) - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO

#### **DIVISAO DE CULTURA**

Ponto 43 (ASS. 553/2025) - Realização do “Ílhavo a Ler+” 2025/26 e Normas de participação

Ponto 44 (ASS. 554/2025) - XXV Concurso Literário Jovem: normas de participação

Ponto 45 (ASS. 555/2025) - Ratificação do valor de PVP das Publicações - Companhia Jovem de Dança de Ílhavo + Catálogo da exposição “velox pondera pintura sobre jazz” de Óscar da Graça

#### **DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE**

Ponto 46 (ASS. 558/2025) - Transferência de competências no domínio da ação social - Reforço do Fundo de Emergência do CASCI

Ponto 47 (ASS. 583/2025) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao arrendamento de habitação; Apoio ao empréstimo à habitação; Comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise; Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos; Redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas.

Ponto 48 (ASS. 585/2025) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados – Ação Social Escolar - Primeira adenda à listagem inicial

Ponto 49 (ASS. 590/2025) - Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2025/2026 - Relatório Provisório

#### **DIVISAO DE EDUCACAO, DESPORTO E VIDA SAUDAVEL**

Ponto 50 (ASS. 522/2025) - Aprovação das normas internas e programa Municipal Férias Divertidas Natal 2025

Ponto 51 (ASS. 524/2025) - Programa Municipal de Tempos Livres “Ocupação Jovem 2026” Aprovação das normas de participação

#### **DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E ECONOMICO**

Ponto 52 (ASS. 574/2025) - Utilização de Vouchers para o Museu Marítimo de Ílhavo, e descontos, no Festival Gastronomia de Bordo - Ílhavo

#### **DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS**

Ponto 53 (ASS. 560/2025) - Empreitada para pavimentações, arranjos e abertura de arruamentos no Concelho de Ílhavo 2025\_Auto de Medição n.º 2

Ponto 54 (ASS. 564/2025) - Liberação de reforço de caução retida empreitada para pavimentações, arranjos e abertura de arruamentos no Concelho de Ílhavo 2025

#### **GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)**

Ponto 55 (ASS. 593/2025) - Delegação e subdelegação de competências da Câmara Municipal

no presidente com faculdade de subdelegar.

#### **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:**

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 222, do dia 2025/11/19, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 4.404.155,19 (quatro milhões quatrocentos e quatro mil cento e cinquenta e cinco euros e dezanove cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 1.866.372,31 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e dois euros e trinta e um cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

#### **NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Nada a registar.

#### **NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

#### **PRESIDÊNCIA**

#### **Ponto 1 - Ata n.º 23/2025, da reunião de câmara de 06 de novembro de 2025**

#### **DLB N.º 578/2025:**

Considerando:

As deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 06 de novembro;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 23 de 2025, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 2 - Atribuição de cartão de crédito para despesas de representação e outras**

#### **DLB N.º 586/2025:**

Considerando:

As funções de um presidente de câmara e a necessidade de, por vezes, ter de se assumir despesas classificadas de representação;

A necessidade, igualmente, de assegurar despesas como as de comunicação com a utilização de plataformas eletrónicas como as referidas na informação anexa, por força da difusão do cartão de crédito como meio de pagamento, sendo aliás, aceite, como única forma de

pagamento;

A exigência do necessário controlo conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro na parte que se mantém em vigor.

Que se encontra assegurado o necessário cabimento e compromisso decorrentes do anterior cartão.

Proponho

Que a Câmara Municipal autorize a atribuição ao presidente de câmara para o mandato 2025/2029 de um cartão de crédito para despesas municipais urgentes e inadiáveis de representação, de publicidade junto de plataformas eletrónicas e encargos bancários inerentes, como acontece até agora.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

### **GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)**

#### **Ponto 3 - Elaboração do Regulamento da Oficina Móvel Ílhavo Cuida - início do procedimento**

##### **DLB N.º 588/2025:**

Considerando que:

O envelhecimento populacional constitui, numa perspetiva global, uma realidade crescente e incontornável. Na União Europeia, as projeções indicam que, até 2050, cerca de 34 % da população terá 60 ou mais anos, sendo que mais de metade desse grupo ultrapassará os 80 anos, o que evidencia a relevância e a urgência das políticas de apoio à população sénior.

No concelho de Ílhavo, a análise demográfica confirma esta tendência. O envelhecimento demográfico traduz-se no aumento progressivo da proporção de pessoas idosas relativamente à população total, acompanhado por uma redução acentuada da população jovem, em resultado sobretudo da diminuição da taxa de natalidade. Assim, Ílhavo pode ser considerado simultaneamente um concelho envelhecido e com uma estrutura populacional envelhecida, apresentando uma percentagem de 28,29 % de população com 65 ou mais anos, valor que ultrapassa a média nacional de 23,44 % (Censos 2021).

Paralelamente, verifica-se que muitos idosos vivem sós, isolados e em situações de vulnerabilidade, sendo as respostas sociais existentes insuficientes para dar resposta plena a estas necessidades.

O Município de Ílhavo, no âmbito da Estratégia Municipal de Ação Social e em coerência com o programa Roteiro “Um Futuro Maior”, aposta numa política de proximidade e solidariedade ativa.

A criação da Oficina Móvel Ílhavo Cuida, que é um dos Projetos Âncora daquele programa, concretiza esta visão, aproximando os serviços municipais das pessoas e respondendo, com humanidade e eficiência, às necessidades diárias da população mais idosa, vulnerável ou em situação de dependência temporária.

Este projeto municipal visa garantir o bem-estar, o conforto e a segurança no domicílio, através da realização de pequenas reparações domésticas e de um serviço de transporte solidário a pedido, assegurando maior autonomia e qualidade de vida a quem mais precisa.

O funcionamento e acesso ao serviço “Oficina Móvel Ílhavo Cuida”, carece de regulamentação.

As autarquias locais dispõem de poder regulamentar (artigo 241º da Constituição da República Portuguesa; artigo 33º n.º 1, al. k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

O princípio da boa administração, que impele o Município a prosseguir continuamente mais eficiência, economicidade e celeridade e a organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada.

Os Regulamentos Municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, devendo ser usados como ferramenta para redução dos chamados “Custos de Contexto” da atividade económica, que, por definição, não são imputáveis aos agentes investidores, podendo ter origem em atividade administrativa que, por isso, carece de melhoria contínua.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código de Procedimento Administrativo, o início do procedimento é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento.

Igualmente nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo (cfr. artigo 100.º, n.º 1), é necessário nomear um responsável pela direção do procedimento, a quem competirá, assegurar as formalidades legais e processuais, bem como submeter o projeto do regulamento a consulta pública.

Propõe-se,

Que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento da Oficina Móvel Ílhavo Cuida, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município de Ílhavo no domínio dos apoios municipais;
- Que os interessados se poderão constituir como interessados e apresentar os seus contributos através de comunicação, dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, para o endereço Câmara Municipal de Ílhavo, Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, ou para o e-mail regulamentos@cm-ilhavo.pt, no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicitação do aviso de início de procedimento nos locais de estilo, para se constituírem como tal;
- Aprovar a nomeação do serviço do GAJNEF, a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento;
- Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Ílhavo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 98.º do Novo Código de

procedimento Administrativo.

Em minuta, a deliberação foi aprovada, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro e Vereador: Carlos António Neves Rocha); Partido Socialista - Vereadora: Sónia Alexandra Fernandes Gomes; e com 3 (três) voto(s) de abstenção (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos).

Sobre a presente proposta, foram ditadas para a Ata a seguinte declaração de voto.

Por parte da Vereadora eleita pelo Partido Socialista:

- “O Partido Socialista vota a favor do início do procedimento de elaboração do Regulamento da Oficina Móvel Ílhavo Cuida. Nesta fase, apenas conhecemos o objetivo da iniciativa e não encontramos motivos para oposição. Pelo contrário, consideramos esta medida positiva e alinhada com o programa do PS Ílhavo, que defende uma ação social próxima das pessoas, com especial atenção aos idosos. A criação de respostas que reforcem a autonomia, a segurança e a qualidade de vida no domicílio é um compromisso que assumimos com a comunidade. Nesta fase, A Oficina Móvel Ílhavo Cuida enquadra-se plenamente nessa visão, promovendo serviços mais acessíveis, humanos e descentralizados, aproximando o Município de quem mais precisa. Quando o regulamento for apresentado na sua versão completa, faremos a avaliação detalhada do articulado, na generalidade e na especialidade. O voto favorável que agora emitimos não condiciona o sentido de voto final em Assembleia Municipal, que dependerá do conteúdo que vier a ser proposto.

A Vereadora do Partido Socialista,

Ass.) Sónia Alexandra Fernandes Gomes

20.novembro.2025”.

Por parte dos eleitos pelo Movimento Unir Para Fazer, a seguinte justificação para a abstenção, em síntese:

- “Modelo adotado em territórios de baixa densidade, realidade bem distinta do nosso território; No nosso contexto, o grande desafio sempre se prendeu/prende na rede social robusta, em respostas de vivência de comunidade, na ativação das redes de vizinhança, na construção de uma comunidade mais compassiva a partir dos olhares atentos da nossa rua. Isto sim, combate o isolamento social e faz com que os nossos idosos, em situação de dependência, se sintam apoiados.

Acresce o facto de estar em curso o projeto “Radar Social” que, através do diagnóstico e mapeamento das situações de vulnerabilidade social e respostas existentes, se tornará numa ferramenta de apoio à decisão na construção de novas respostas adaptadas à realidade do nosso território e/ou adaptação e reforço das já existentes. Desta forma, à data, não dispomos de dados que suportem a decisão de avançar com este projeto.

Por esse motivo opta-se pela abstenção.”

Os Vereadores do Movimento Unir para Fazer,

Ass.) João António Filipe Campolargo;

Ass.) João Diogo da Silva Semedo;

Ass.) Assunção Mariana Carlos Ramos.

20.novembro.2025”.

#### **Ponto 4 - Elaboração do Regulamento da Provedoria do Município do Município de Ílhavo - início do procedimento**

##### **DLB N.º 589/2025:**

O Município de Ílhavo pretende reforçar o seu compromisso com uma governação próxima, participativa e centrada nas pessoas.

Nesse sentido, a criação de Provedores Municipais, tal como é proposto no Roteiro para “Um Futuro Maior”, surge como uma ferramenta essencial para garantir que os cidadãos têm voz direta na identificação de desafios, na construção de soluções e no acompanhamento das políticas públicas locais.

Esta iniciativa pretende promover uma relação mais transparente e colaborativa entre a autarquia e a comunidade, orientando a ação municipal para respostas mais adequadas às ambições, necessidades e expectativas da população.

Os Provedores atuarão como instâncias independentes de mediação e defesa dos interesses dos cidadãos, em articulação com a estrutura municipal, mas com autonomia suficiente para garantir imparcialidade na análise das situações que lhes sejam apresentadas nas seguintes áreas: “Educação e Cultura”, “Juventude e Desporto”, “Maioridade e Longevidade” e “Inclusão e Deficiência”.

Importa, no entanto, balizar as suas competências e estabelecer os respetivos estatutos através de um regulamento municipal.

As autarquias locais dispõem de poder regulamentar (artigo 241º da Constituição da República Portuguesa; artigo 33º n.º 1, al. k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

O princípio da boa administração, que impele o Município a prosseguir continuamente mais eficiência, economicidade e celeridade e a organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada.

Os Regulamentos Municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, devendo ser usados como ferramenta para redução dos chamados “Custos de Contexto” da atividade económica, que, por definição, não são imputáveis aos agentes investidores, podendo ter origem em atividade administrativa que, por isso, carece de melhoria contínua.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código de Procedimento Administrativo, o início do procedimento é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento.

Igualmente nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo (cfr. artigo 100.º, n.º 1), é necessário nomear um responsável pela direção do procedimento, a quem competirá, assegurar as formalidades legais e processuais, bem como submeter o projeto do

regulamento a consulta pública.

Propõe-se,

Que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento da Provedoria do Município do Município de Ílhavo, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município de Ílhavo no domínio dos apoios municipais;
- Que os interessados se poderão constituir como interessados e apresentar os seus contributos através de comunicação, dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, para o endereço Câmara Municipal de Ílhavo, Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, ou para o e-mail regulamentos@cm-ilhavo.pt, no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicitação do aviso de início de procedimento nos locais de estilo, para se constituírem como tal;
- Aprovar a nomeação do serviço do GAJNEF, a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento;
- Que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Ílhavo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 98.º do Novo Código de procedimento Administrativo.

Em minuta, a deliberação foi aprovada, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro e Vereador: Carlos António Neves Rocha; Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes; e com 3 (três) voto(s) de abstenção (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos).

Sobre a presente proposta, foram ditadas para a Ata a seguinte declaração de voto:

Por parte da Vereadora eleita pelo Partido Socialista:

- “O Partido Socialista vota a favor do início do procedimento para elaborar o Regulamento da Provedoria do Município. Nesta fase, apenas apreciamos o objeto da iniciativa, que não suscita oposição. Reconhecemos o valor da criação desta estrutura de participação cívica, alinhada com a necessidade de reforçar a proximidade entre o Município e os cidadãos. Contudo, mantemos reservas quanto ao modelo proposto, que divide a Provedoria em várias áreas e vários provedores. Uma solução mais simples, assente num único provedor, poderá ser mais eficaz. Ainda assim, consideramos que este é o momento para permitir o avanço do processo e analisar melhor o articulado quando for apresentado. Recordamos que anteriormente votámos contra uma proposta semelhante, essencialmente porque defendemos — tal como então também defendeu o PSD — que a nomeação do Provedor deve ser aprovada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, e não decidida exclusivamente pelo executivo da CMI. Mantemos essa posição e esperamos coerência. Quando o projeto de regulamento estiver concluído, faremos a avaliação detalhada na generalidade e na especialidade. O voto favorável que agora emitimos não condiciona o sentido de voto final em Assembleia Municipal.

A Vereadora do Partido Socialista,

Ass) Sónia Alexandra Fernandes Gomes

20.novembro.2025”.

Por parte dos eleitos pelo Movimento Unir Para Fazer a seguinte justificação para a abstenção, em síntese:

- “Tanto concordamos com a existência da figura de provedor que a criação da mesma esteve bem presente no nosso compromisso eleitoral em 2021, inovámos na participação cívica, e reforçámos essa medida no nosso compromisso apresentado em 2025, na sequência da não aprovação da proposta remetida à AMI em Novembro de 2024.

Discordamos do modelo que obriga à existência de 4 provedores, pois:

- a CMI viu o seu mapa de pessoal reforçado para fazer face às necessidades de canais de contacto, transparência, gestão de reclamações com os munícipes;

- a CMI investiu em ferramentas e implementação de procedimentos que visam corresponder aos munícipes com maior proximidade e cumprimento do previsto no CPA;

- “a função do provedor é a de mediação, defender os interesses dos munícipes, com imparcialidade, e o acompanhamento das situações, tendencialmente de exceção, em que estejam esgotadas, sejam inexistentes ou consideradas inadequadas as respostas concretizadas pelo município junto dos munícipes/cidadãos.

Ora, se os canais de contacto com o Município foram reforçados, quadro de pessoal alargado e garantida capacitação bem como recursos materiais, entendemos que não se justifica a criação de 4 provedores. A função do provedor é distinta das funções dos eleitos e nomeados e, também ela, distinta dos serviços municipais. O provedor não vem substituir nenhum canal de contacto existente e privilegiado, seja ele digital ou presencial, como é exemplo do atendimento aos munícipes por parte dos eleitos locais, mas vem complementar as respostas já existentes em toda a cadeia da tramitação da informação/processual.

Por esse motivo opta-se pela abstenção.”

Os Vereadores do Movimento Unir para Fazer,

Ass.) João António Filipe Campolargo;

Ass.) João Diogo da Silva Semedo;

Ass.) Assunção Mariana Carlos Ramos.

20.novembro.2025”.

**DLB N.º 592/2025:**

Considerando que:

A Câmara Municipal cedeu, por protocolo celebrado no ano transato, o uso do edifício do “Bar Jardim 31 de Agosto”, à Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha da Nazaré, destinando-se o mesmo, à instalação da Mordomia da Festa em Honra da Nossa Senhora da Gafanha da Nazaré e ao desenvolvimento da sua atividade, durante o ano de 2025, com a possibilidade de realização de quermesses no edificado para angariação de fundos para a Festa em Honra

da Nossa Senhora da Gafanha da Nazaré;

O referido protocolo vigorou até final de outubro de 2025;

A Festa em Honra da Nossa Senhora da Gafanha da Nazaré, que se realiza em agosto de cada ano, é uma das mais antigas celebrações do Concelho de Ílhavo;

A organização daquela festa é gerida pela Mordomia, que não dispõe de um espaço condigno para a realização de quermesses que são essenciais para a angariação de fundos para a Festa em Honra da Nossa Senhora da Gafanha da Nazaré;

Os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente nas áreas do património, cultura e ciência, (alínea e) do n.º 2) e ainda ação social (alínea h) do n.º 2), nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas na alínea antecedente, o Município de Ílhavo tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;

O Município de Ílhavo é dono e legítimo proprietário do imóvel designado por “Bar do Jardim 31 de Agosto”, e estrutura de apoio constituída por armazém e sanitários públicos, sitos na freguesia da Gafanha da Nazaré, Concelho de Ílhavo;

Nos termos do cânone 515.º § 3, do Código de Direito Canónico, as paróquias, enquanto - comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública;

O Pároco é, nos termos do cânone 532º do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia em todos os negócios jurídicos, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código;

O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou ainda por “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de...” (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917) é também uma pessoa coletiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;

As Paróquias são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais;

Propõe-se:

Nos termos das alíneas g) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de uso / comodato do denominado edifício do “Bar do Jardim 31 de Agosto” e estrutura de apoio, à FÀBRICA DA IGREJA

PAROQUIAL DA GAFANHA DA NAZARÉ, nos termos constantes na minuta do protocolo, que se anexa a esta proposta.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### **DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **Ponto 6 - 10ª Alteração GOP e Orçamento 2025 - 9ª permutativa**

##### **DLB N.º 531/2025:**

Considerando:

A necessidade de se efetuar uma alteração permutativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2025;

A mesma, no valor de 538.900,00€, foi por mim aprovada no passado dia 07/10/2025;

Que importa o que o Órgão Executivo acompanhe o que de essencial vai ocorrendo na gestão da Câmara, no caso concreto, na gestão financeira.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal tome conhecimento da 10ª alteração às GOP e Orçamento / 9ª permutativa, que aqui se anexa.

Em minuta, a deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias; Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo; Coligação - PSD/CDS - Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro; Unir Para Fazer - Vereador(es): João Diogo Silva Semedo; Coligação - PSD/CDS - Vereador(es): Carlos António das Neves Rocha; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos) e com 1 (um) voto(s) de abstenção (Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes).

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte da Vereadora eleita pelo Partido Socialista:

- "Sendo tomada de conhecimento e não votação optarei por abstenção.

A Vereadora do Partido Socialista,

Ass.) Sónia Alexandra Fernandes Gomes

20.novembro.2025".

#### **Ponto 7 - 11ª Alteração Orçamento 2025 - 10ª permutativa**

##### **DLB N.º 532/2025:**

Considerando:

A necessidade de se efetuar uma alteração permutativa ao Orçamento 2025;

A mesma, no valor de 20.000,00€, foi por mim aprovada no passado dia 17/10/2025;

Que importa o que o Órgão Executivo acompanhe o que de essencial vai ocorrendo na gestão

da Câmara, no caso concreto, na gestão financeira.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal tome conhecimento da 11ª alteração ao Orçamento - 10ª permutativa, que aqui se anexa

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias; Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo; Coligação - PSD/CDS - Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro; Unir Para Fazer - Vereador(es): João Diogo Silva Semedo; Coligação - PSD/CDS - Vereador(es): Carlos António das Neves Rocha; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos) e com 1 (um) voto(s) de abstenção (Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes).

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte da Vereadora eleita pelo Partido Socialista:

- “Sendo apenas tomada de conhecimento e não votação, opto por abstenção

A Vereadora do Partido Socialista,

Ass.) Sónia Alexandra Fernandes Gomes

20.novembro.2025”.

**Ponto 8 - Adjudicação e aprovação de minutas (4): Prestação de serviços em regime de avença, para apoio nas atividades da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Comunidade Educativa (EMACE)**

**DLB N.º 545/2025:**

Considerando:

Que, em 07 de agosto do presente ano, foi deliberada a abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional e autorizada a respetiva despesa, para a “Prestação de serviços em regime de avença, para apoio nas atividades da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Comunidade Educativa (EMACE)”, por lotes.

Que o presente procedimento integra os seguintes lotes:

Lote 1: Educador(a) Social

Lote 2: Psicólogo(a)

Lote 3: Assistente Social

Lote 4: Terapeuta da Fala

Que o Relatório Final, datado de 17/10/2025, foi elaborado pelo Júri do Procedimento, e as quatro minutas de contrato, datadas de 31/10/2025, foram elaboradas pelo Oficial Público.

Que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se remetem os referidos documentos ao órgão competente para a decisão de

contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor,

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

A adjudicação e aprovação das minutas do procedimento com a referência 11/H/S/25, pelo prazo de 36 meses, com início em 02 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

Lote 1: Educador(a) Social

Diana ..., pelo valor contratual de 70 704,00€ (setenta mil setecentos e quatro euros), com pagamentos mensais de 1.964,00 euros (mil novecentos e sessenta e quatro euros), acrescidos de IVA, se devido.

Lote 2: Psicólogo(a)

Sara ....., pelo valor contratual de 70 704,00€ (setenta mil setecentos e quatro euros), com pagamentos mensais de 1.964,00 euros (mil novecentos e sessenta e quatro euros), acrescidos de IVA, se devido.

Lote 3: Assistente Social

Diana ..., pelo valor contratual de 70 704,00€ (setenta mil setecentos e quatro euros), com pagamentos mensais de 1.964,00 euros (mil novecentos e sessenta e quatro euros), acrescidos de IVA, se devido.

Lote 4: Terapeuta da Fala

Diana ..., pelo valor contratual de 70 704,00€ (setenta mil setecentos e quatro euros), com pagamentos mensais de 1.964,00 euros (mil novecentos e sessenta e quatro euros), acrescidos de IVA, se devido.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 9 - Prestação de serviço em regime de avença de técnicos das STEAM e Educação Física para dinamização de atividades enquadradas na ação Estafeta com Ciência**

**DLB N.º 551/2025:**

Considerando:

A Informação n.º 10598/2025, proveniente da Chefe de Divisão de Educação, Juventude, Desporto e Vida Saudável, em que propõe a abertura de procedimento para a "Prestação de serviço em regime de avença de técnicos das STEAM e Educação Física para dinamização de atividades enquadradas na ação Estafeta com Ciência", no âmbito do Eixo/ Atividade 2: Enriquecimento e inovação das práticas educativas, prevista para o Município de Ílhavo no âmbito do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE) da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), pelo valor total de 116.882,92 € (cento e dezasseis

mil, oitocentos e oitenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), acrescido da taxa legal de IVA, pelo prazo máximo de 36 meses.

Que em anterior concurso público, com a referência 50/CPN/S/25, por despacho datado de 16 de setembro de 2025, foi aprovada a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 79.º e artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), por nenhum concorrente ter apresentado proposta.

Que o referido concurso público se encontrava dividido em dois lotes, a saber:

Lote 1: um(a) técnico licenciado na área das STEAM;

Lote 2: um(a) técnico licenciado em Educação Física ou áreas afins.

Que, nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, poderão ser efetuados dois procedimentos por ajuste direto, em função de critérios materiais, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, da seguinte forma:

Procedimento com a referência n.º 89/AD/S/25 - Prestação de serviço em regime de avança de um técnico de Educação Física para dinamização de atividades enquadradas na ação Estafeta com Ciência, pelo preço base de 58.441,46€ (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido da taxa legal de IVA e pelo prazo de 36 meses;

Procedimento com a referência n.º 90/AD/S/25 - Prestação de serviço em regime de avança de um técnico da STEAM para dinamização de atividades enquadradas na ação Estafeta com Ciência, pelo preço base de 58.441,46€ (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido da taxa legal de IVA e pelo prazo de 36 meses.

Que para efeitos de prévia cabimentação e de acordo com o preço base estimado, ambos os procedimentos serão satisfeitos pela dotação orçamental orgânica 0102 e económica 010107 do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2025, da seguinte forma:

Procedimento com a referência n.º 89/AD/S/25: Proposta de cabimento n.º 2742/2025 e requisição de fundos disponíveis n.º 3465/2025.

Procedimento com a referência n.º 90/AD/S/25: Proposta de cabimento n.º 2741/2025 e requisição de fundos disponíveis n.º 3466/2025.

Que a autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de novembro, reunião de 30 de novembro de 2023, em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

Que se prevê que a despesa global de 116.882,92 € seja repartida, por procedimento (58.441,46€ cada), da seguinte forma:

Ano 2025: 1 623,37 € + iva

Ano 2026: 19 480,49 € + iva

Ano 2027: 19 480,49 € + iva

Ano 2028: 17 857,11 € + iva

Que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), ambos na redação atual, a celebração de contratos de avença está sujeita a parecer prévio favorável do órgão executivo e à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

Que não se trate da execução de trabalho subordinado, para o qual se revele inadequado o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

Que seja observado o regime legal aplicável à aquisição de serviços;

Que o prestador de serviços comprove a regularidade da sua situação tributária e contributiva perante a administração fiscal e a segurança social.

Do exposto e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, pela alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (represtinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril).

Proponho,

Que a Câmara Municipal emita parecer prévio favorável à celebração de contratos de avença, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), igualmente na redação atual, considerando que:

Não se tratar de trabalho subordinado;

Se encontra observado o regime legal aplicável à aquisição de serviços.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 10 - Atribuição de uma licença para a concessão do direito de utilização privativa do Domínio Público Marítimo (DPM) para conceção, instalação e exploração de um Apoio de Praia Simples (APS) - Unidade Balnear n.º 01 na Praia da Costa Nova Sul por Iniciativa Particular**

**DLB N.º 552/2025:**

O presente ponto foi retirado para aperfeiçoamento documental.

**Ponto 11 - Abertura de procedimento por Hasta Pública para cessão do direito de exploração de um quiosque, sito no Molhe Sul, Praia da Barra – Gafanha da Nazaré**

**DLB N.º 557/2025:**

Considerando:

Que se verificou a caducidade da licença de ocupação do espaço público, nos termos do artigo 34.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Ílhavo (Regulamento n.º 111/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 14 de fevereiro de 2018).

Que o objetivo da presente Hasta Pública é promover a ocupação do espaço entretanto

desocupado, bem como atribuir a concessão do quiosque localizado no Molhe Sul, na Praia da Barra, freguesia da Gafanha da Nazaré.

Que a gestão dos bens do domínio público tem enquadramento legal no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, em concreto nos seus artigos 27.º a 30.º.

Que, nos termos das alíneas qq) e t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, bem como assegurar a gestão, conservação e valorização dos bens do município, incluindo o imóvel objeto da presente concessão; e que, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e a fixar as respetivas condições gerais.

Que, para a celebração do contrato de concessão e exploração de quiosque, cujo objeto abrange a concessão de exploração de bens para uso privativo do domínio público, o procedimento a adotar será a Hasta Pública.

Que a seleção do concessionário será efetuada mediante licitação verbal da concessão, a realizar em ato público.

Que o valor base da licitação é de 1 050,00 € (mil e cinquenta euros), ao qual acresce a taxa legal de IVA em vigor.

Que serão admitidas ofertas de licitação com lances no valor de 100,00 € (cem euros).

Que a adjudicação provisória será feita ao concorrente que, no ato da praça, apresentar a proposta de valor mais elevado.

Que o prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, renovável, findo esse período, por iguais períodos, até ao limite máximo de 15 (quinze) anos.

Que será exigido, a título de caução, o pagamento correspondente a 3 (três) prestações mensais.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, da alínea ccc) e f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

Autorizar a abertura do procedimento de Hasta Pública, nos termos acima expostos, para a concessão do direito do uso privativo um quiosque, sito no Molhe Sul, Praia da Barra – Gafanha da Nazaré.

Aprovar as peças do procedimento da Hasta Pública.

Determinar que a Comissão seja constituída pelos elementos constantes no anexo A.

Designar para gestor do contrato de acordo com o disposto no artigo 290-Aº do CCP e como substituto nas suas faltas e impedimentos os elementos constantes no Anexo B.

Determinar que a publicitação do procedimento de Hasta Pública seja feita através de Edital a publicar na internet, no sítio institucional do Município de Ílhavo, e a afixar nos locais de estilo, bem como o seu envio para afixação em todas as freguesias do concelho.

Delegar no Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo a competência para proceder à publicação do edital, bem como para praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento.

Submeter à autorização da Assembleia Municipal a celebração do contrato de concessão e a fixação das respetivas condições gerais, nos termos acima expostos, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 12 - Adjudicação e aprovação da minuta, Prestação de serviços de docência, em regime de outsourcing, para as piscinas municipais, programa Maiores no Movimento e eventos desportivos**

**DLB N.º 559/2025:**

Considerando:

Que, em 07 de agosto do presente ano, foi deliberada pela Câmara Municipal a abertura de procedimento por concurso público, com publicidade internacional e autorizada a respetiva despesa, pelo preço base de 344.800,00 € (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido da taxa de iva, para a “Prestação de serviços de docência, em regime de outsourcing, para as piscinas municipais, programa Maiores no Movimento e eventos desportivos”, com a referência 10/H/S/25.

Que, em 25 de setembro de 2025, foi deliberado pela Assembleia Municipal, a assunção do compromisso plurianual, nos termos do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 179/99, de 8 de junho.

O Relatório Final, datado de 13/11/2025, elaborado pelo Júri do Procedimento, e a minuta de contrato, datada de 14/11/2025 elaborada pelo Oficial Público.

Que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se remetem os referidos documentos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (represtinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor,

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

A adjudicação do procedimento com a referência 10/H/S/25, relativo à Prestação de serviços de docência, em regime de outsourcing, para as piscinas municipais, programa Maiores no Movimento e eventos desportivos, bem como a aprovação da minuta do respetivo contrato, à entidade Know How – Sociedade de Ensino de Línguas e Ação Social, Unipessoal, Lda., pelo

valor contratual de 309 933,44 € (trezentos e nove mil, novecentos e trinta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido da taxa legal de IVA, e com início a 3 de janeiro de 2026 e pelo prazo de 24 meses.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

### **Ponto 13 - PARQUE DE CAMPISMO DA BARRA – ATUALIZAÇÃO DA RENDA DA CONCESSÃO PARA 2026**

#### **DLB N.º 587/2025:**

Considerando:

O contrato de concessão da exploração do Parque Municipal de Campismo da Praia da Barra celebrado a 04 de julho de 2013 entre a Câmara Municipal de Ílhavo e a firma “Catarino & Associados – Consultadoria e Engenharia, Lda” que a renda de concessão é atualizada, ordinária e anualmente em função do índice de preços ao consumidor, atendendo à variação média dos 12 meses apurada no mês de outubro inclusive, e que essa atualização deverá ser feita até ao dia 10 de dezembro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal e comunicada à concessionária até ao dia 15 do mesmo mês, para vigorar para o ano seguinte.

A informação 10949/2025, apresenta os respetivos cálculos;

Propõe-se:

Que a presente informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, para os efeitos tidos por convenientes.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

### **DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE**

#### **Ponto 14 - Auto de Medição n.º 8 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins”**

#### **DLB N.º 533/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 116.143,84 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 15 - Auto de medição n.º 3 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

#### **DLB N.º 548/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 34.750,71 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Isosombra - Isolamentos, Lda”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 16 - Auto de medição n.º 4 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

**DLB N.º 549/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 26.819,24 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Isosombra - Isolamentos, Lda”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 17 - Liberação parcial de garantias bancárias e restituição de reforços de caução – “Requalificação do Espaço Urbano Central / Jardim Henriqueta Maia”**

**DLB N.º 556/2025:**

Considerando que:

Tendo sido realizada a vistoria, ao abrigo do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, à empreitada de “Requalificação do Espaço Urbano Central / Jardim Henriqueta Maia”, não foram detetadas anomalias.

Propõe-se:

A liberação de 30% das cauções prestadas, nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, à firma: Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 18 - Auto de Medição n.º 2 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha de Aquêm/Boavista (PAR 008) e Pluviais - Ílhavo”**

**DLB N.º 561/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram

executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 1.272,00 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Manuel Francisco de Almeida, S.A.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 19 - Auto de Medição n.º 2 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”**

**DLB N.º 562/2025:**

O presente ponto foi retirado para aperfeiçoamento documental.

**Ponto 20 - Auto de medição n.º 2 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

**DLB N.º 563/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 75.111,60 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 21 - Auto de medição n.º 2 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

**DLB N.º 565/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 20.860,80 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 22 - Auto de Medição n.º 3 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”**

**DLB N.º 566/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 41.585,11 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Politérmica - Engenharia, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 23 - Auto de Medição n.º 7 da empreitada de “Requalificação e Prolongamento da Rua da Escola – Coutada, S. Salvador (Ílhavo)”**

**DLB N.º 567/2025:**

Considerando que:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 15.580,94 € (IVA incluído), e proceder ao

pagamento ao adjudicatário – Paviageméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 15.580,94 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Paviageméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 24 - Auto de Medição n.º 8 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”**

**DLB N.º 568/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 273.288,69 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 25 - Auto de Revisão de Preços n.º 1 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”**

**DLB N.º 569/2025:**

Considerando que:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurada em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de revisão de preços, no montante de 12.137,39 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 26 - Auto de Medição n.º 8 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”**

**DLB N.º 570/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 268.728,29 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Consórcio “Tree Civil, Lda. e Tree Estruturas, Lda.”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 27 - Auto de medição n.º 5 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

**DLB N.º 571/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 29.154,79 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Isosombra - Isolamentos, Lda”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 28 - Auto de Medição n.º 13 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”**

**DLB N.º 572/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 163.527,56 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Manuel Francisco de Almeida, S.A.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 29 - Auto de Medição n.º 9 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica Professor Fernando Martins”**

**DLB N.º 573/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 121.662,66 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 30 - Auto de medição n.º 3 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

**DLB N.º 575/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 146.571,16 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 31 - Auto de medição n.º 3 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”**

**DLB N.º 576/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 158.638,01 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 32 - Auto de Revisão de Preços n.º 3 da empreitada de “Pamus - Percurso 11 -**

**Corredor Ciclável - Zona Industrial da Mota - Gafanha da Nazaré"**

**DLB N.º 577/2025:**

Considerando que:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurada em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de revisão de preços, no montante de 2.547,55 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 33 - Auto de Revisão de Preços n.º 2 da empreitada de "Requalificação Exterior do Loteamento da Quinta da Valenta"**

**DLB N.º 579/2025:**

Considerando que:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurada em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de revisão de preços, no montante de 2.114,70 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Framegas & Santos, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 34 - Redução de garantia bancária do adiantamento efetuado no âmbito da empreitada de "Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes"**

**DLB N.º 580/2025:**

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, foi concedido um adiantamento de 2.535.411,02 € (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e onze euros e dois cêntimos), à empresa Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

A empresa adjudicatária apresentou a Garantia Bancária n.º GAR/25301538, no mesmo valor do adiantamento, emitida pelo Banco BPI, S.A., em 15 de julho de 2025.

Nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a caução para garantia de adiantamentos pode ser progressivamente liberada à medida que forem prestados os serviços correspondentes ao pagamento adiantado.

Propõe-se:

Conceder ao adjudicatário da empreitada - Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda., uma

redução da garantia bancária igual ao montante do adiantamento já amortizado, no valor de 341.569,94 € (trezentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 35 - Conta Final da empreitada de "Requalificação Exterior do Loteamento da Quinta da Valenta"**

**DLB N.º 581/2025:**

Considerando que:

Se encontra concluída física e financeiramente a obra de " Requalificação Exterior do Loteamento da Quinta da Valenta".

Foi, nos termos do artigo 399.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada e assinada a conta final da empreitada.

Propõe-se:

Aprovar a presente conta final da empreitada.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 36 - Auto de Medição n.º 9 da empreitada de "Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo"**

**DLB N.º 582/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 491.556,34 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 37 - Auto de Medição n.º 4 da empreitada de "Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré"**

**DLB N.º 584/2025:**

Considerando que:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 74.933,66 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Politérmica - Engenharia, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 38 - Trabalhos complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”**

**DLB N.º 594/2025:**

O presente ponto foi retirado para clarificação dos serviços.

**Ponto 39 - Trabalhos complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo” - ALTERAÇÃO DA SOLUÇÃO DE AVAC**

**DLB N.º 595/2025:**

Considerando que:

Na sequência da execução da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”, houve a necessidade de execução de um conjunto de trabalhos complementares, que surgiram na sequência da alteração da solução de AVAC, conforme consta na informação n.º 11006/2025 da DOIA (Divisão de Obras Investimentos e Ambiente), e representam um valor de 335.749,42 euros (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA;

Definidos todos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização do contrato, conforme decorre do disposto no artigo 375.º do CCP;

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação;

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D. L. 197/99 de 08 de junho (repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,

Propõe-se:

A adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”, à entidade “Construções Refoiense, Lda.”, com o NIF 506661393, pelo valor contratual de 335.749,42 euros (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a informação n.º 11006/2025, da DOIA;

A aprovação da minuta do contrato elaborada pela Oficial Pública.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA**

**Ponto 40 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO**

**DLB N.º 512/2025:**

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 98.º Regulamento Municipal do Espaço Público de Ílhavo (RMEPI), publicado no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2018, a denominação de novos arruamentos e praças ou a sua alteração compete à Câmara Municipal, ouvidas as juntas de freguesia territorialmente competentes.

No âmbito da realização de uma empreitada de abertura de um arruamento que liga a Rua Doutor Joaquim António Vilão à Rua Camilo Castelo Branco, na freguesia da Gafanha da Nazaré, foi solicitado parecer à junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré para sugestão do topónimo conveniente.

Após a auscultação da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, foram propostas duas opções:

“Manuel Carlos Anastácio” – Benemérito de Instituições na Freguesia da Gafanha da Nazaré, nomeadamente da Igreja Matriz e na Construção de uma Escola, também na Freguesia, no longínquo ano de 1930.

“Rua da Escola Secundária”.

Por despacho de 2025/07/28 do Exmo. Sr. Vereador João Diogo Semedo é sugerida a atribuição do topónimo “Manuel Carlos Anastácio”.

Propõe-se que:

Seja atribuído o topónimo “Manuel Carlos Anastácio”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 41 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS****DLB N.º 516/2025:**

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Regulamento Municipal do Espaço Público de Ílhavo (RMEPI), publicado no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2018, a denominação de novos arruamentos e praças ou a sua alteração compete à Câmara Municipal, ouvidas as juntas de freguesia territorialmente competentes;

Foi realizado um estudo da área envolvente da Quinta da Valenta no sentido de proporcionar uma adequada atribuição de topónimos que pudessem enaltecer a paisagem natural do local, marcado pela existência de espécies ripícolas, essencialmente de crescimento rápido, autóctones e adaptadas à abundante quantidade de água no solo, pelo que os nomes dos topónimos foram relacionados com as espécies arbóreo-arbustivas que caracterizam a zona;

Auscultada a Junta de Freguesia de São Salvador, a mesma concordou com os topónimos sugeridos, nomeadamente:

Ao arruamento designado por Rua A atribuir o topónimo Rua dos Medronheiros.

Ao arruamento designado por Rua C, B1, B2 atribuir o topónimo Rua dos Choupos.

Ao arruamento designado por Rua D atribuir o topónimo Rua dos Plátanos.

Ao arruamento designado por Rua E atribuir o topónimo Rua dos Salgueiros.

Ao arruamento designado por Rua F atribuir o topónimo Rua das Tílias.

Ao arruamento designado por Rua G atribuir o topónimo Rua dos Loureiros.

Ao arruamento designado por Rua H atribuir o topónimo Rua do Junco.

Ao arruamento designado por Rua I, N atribuir o topónimo Rua dos Freixos.

Ao arruamento designado por Rua J atribuir o topónimo Rua das Azeleiras.

Ao arruamento designado por Rua K atribuir o topónimo Rua das Faias.

Ao arruamento designado por Rua L atribuir o topónimo Rua dos Amieiros.

Propõe-se que sejam atribuídos os seguintes topónimos:

Ao arruamento designado por Rua A o topónimo Rua dos Medronheiros.

Ao arruamento designado por Rua C, B1, B2 o topónimo Rua dos Choupos.

Ao arruamento designado por Rua D o topónimo Rua dos Plátanos.

Ao arruamento designado por Rua E o topónimo Rua dos Salgueiros.

Ao arruamento designado por Rua F o topónimo Rua das Tílias.

Ao arruamento designado por Rua G o topónimo Rua dos Loureiros.

Ao arruamento designado por Rua H o topónimo Rua do Junco.

Ao arruamento designado por Rua I, N o topónimo Rua dos Freixos.

Ao arruamento designado por Rua J o topónimo Rua das Azeleiras.

Ao arruamento designado por Rua K o topónimo Rua das Faias.

Ao arruamento designado por Rua L o topónimo Rua dos Amieiros.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 42 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO**

##### **DLB N.º 519/2025:**

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Regulamento Municipal do Espaço Público de Ílhavo (RMEPI), publicado no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2018, a denominação de novos arruamentos e praças ou a sua alteração compete à Câmara Municipal, ouvidas as juntas de freguesia territorialmente competentes;

Não existia topónimo atribuído para a via pública confinante com a Rua do Pescador, na Costa Nova, freguesia da Gafanha da Encarnação, pelo que foi proposto o topónimo Praceta do

Pescador;

Após a auscultação da Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, a mesma concordou com o topónimo sugerido.

Propõe-se que:

Seja atribuído o topónimo Praceta do Pescador.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

## **DIVISAO DE CULTURA**

### **Ponto 43 - Realização do “Ílhavo a Ler+” 2025/26 e Normas de participação**

#### **DLB N.º 553/2025:**

Considerando:

- que o Programa de Promoção do Livro e das Literacias (PPLL) da Rede de Bibliotecas de Ílhavo (RBI), aprovado em reunião RBI de 26 de setembro de 2025 prevê a realização do concurso municipal de leitura;

- a importância que a escrita e a leitura têm na formação de todos os alunos e a necessidade de criar estímulos para fomentar e desenvolver esses hábitos;

- . que o Ílhavo a Ler+ é constituído por duas fases: a fase escola e a fase municipal, cujos finalistas representam o Município na fase regional, e o Concurso Interconcelhio de Leitura (CIL), promovido pela Rede de Biblioteca da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (RBCIRA);

- o sucesso de adesão nas edições anteriores;

Propõe-se a realização do concurso de leitura Ílhavo a Ler+ para o ano letivo 2025/2026, de acordo com as normas de participação que se encontram anexas.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

### **Ponto 44 - XXV Concurso Literário Jovem: normas de participação**

#### **DLB N.º 554/2025:**

Considerando:

a importância que a escrita e a leitura têm na formação de todos os alunos e a necessidade de criar estímulos para fomentar e desenvolver esses hábitos;

que foi aprovado o Programa de Promoção do Livro e das Literacias da Rede de Bibliotecas de Ílhavo (RBI) na última Assembleia Geral de Cooperantes (Município de Ílhavo, Agrupamentos de Escolas e CFAECIVOB) e que o mesmo prevê a continuidade do Concurso Literário Jovem;

o sucesso das edições anteriores do concurso, quer pelo número de participantes, como pela crescente qualidade dos trabalhos apresentados no Concurso Literário Jovem;

Propõe-se:

A realização da XXV edição do Concurso Literário Jovem que promove a escrita criativa e valoriza a expressão literária premiando e divulgando textos inéditos dos gêneros poético e narrativo, submetendo à aprovação as normas de participação, que se encontram anexas à presente proposta.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 45 - Ratificação do valor de PVP das Publicações - Companhia Jovem de Dança de Ílhavo + Catálogo da exposição “velox pondera pintura sobre jazz” de Óscar da Graça**

**DLB N.º 555/2025:**

Considerando que:

No âmbito da edição 2025 da MILHA – Festa da Música e dos Músicos de Ílhavo, dedicado às comunidades artísticas de Ílhavo, foram editadas e apresentadas duas publicações diferenciadas de dois dos seus projetos, um trabalho de arquivo e memória dos primeiros cinco anos da Companhia Jovem de Dança de Ílhavo e um catálogo da exposição de pintura “Velox Pondera” do Arquiteto Óscar da Graça.

Sendo competência do município promover a cultura e nomeadamente a criação de publicações relacionadas com a cultura local, bem como apoio a edições de autores/artistas locais, foram efetuadas as seguintes publicações:

- Companhia Jovem de Dança de Ílhavo, publicados 250 exemplares, sendo 175 exemplares para venda ao público e 75 para ofertas institucionais, onde se incluem os intervenientes diretos nas criações dos últimos 5 anos do projeto.
- Catálogo “velox pondera pintura sobre jazz” de Óscar da Graça, publicados de 150 exemplares, sendo 100 exemplares para venda ao público e 50 para ofertas institucionais.

Propõe-se: A ratificação do Preço de Venda ao Público pelos seguintes valores:

Companhia Jovem de Dança de Ílhavo - 10,00€

Catálogo “velox pondera pintura sobre jazz” de Óscar da Graça – 22.50€.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE**

**Ponto 46 - Transferência de competências no domínio da ação social - Reforço do Fundo de Emergência do CASCI**

**DLB N.º 558/2025:**

Considerando:

A informação técnica com o n.º 244/2025 de 04/11/2025, contextualizando a necessidade da existência de reforço de uma verba para despesas de natureza urgente e imediata relativas aos

agregados familiares que são alvo de ação social acompanhados pelo Centro de Ação Social

do Concelho de Ílhavo (CASCI).

Que no Município de Ílhavo, a transferência de competências para a autarquia local no domínio da ação social iniciou a 01/10/2022, com a celebração dos subseqüentes Protocolos de Cooperação, com o CASCI e a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo (SCMI).

Nesta sequência, a tutela, Segurança Social, veio determinar o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização no domínio da ação social, publicando um mapa com os encargos anuais, incluindo os subsídios de carácter individual, isto é, apoios económicos para fazer face a despesas atinentes às necessidades básicas, como a título exemplificativo, medicação, energia elétrica, eletrodomésticos, ajudas técnicas não cobertas pelos diversos serviços, entre outros.

A Câmara Municipal de Ílhavo deliberou a atribuição do apoio, ao abrigo da transferência de competências, atribuído a cada uma das entidades, CASCI e SCMI, uma verba anual de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para custear ou participar despesas de natureza urgente e imediata.

A Equipa de Ação Social protocolada com o CASCI iniciou o ano de 2025 com um saldo de 1 511,60€ (mil quinhentos e onze euros e sessenta cêntimos) e, até 23/10/2025, atribuiu um total de 1 545,50€ (mil quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) relativos a 14 apoios de natureza eventual em situações de emergência social, possuindo um saldo negativo 33,90€ (trinta e três euros e noventa cêntimos). Acresce que relativamente à SCMI esta questão não se coloca, previsionalmente, até ao final do ano.

Que importa acautelar a continuidade da disponibilização desta verba, nos meses de novembro e de dezembro para as situações de emergência social, considerando os protocolos que foram

estabelecidos para exercício das competências atribuídas ao Município em matéria de SAAS e de RSI.

Propõe-se:

Aprovar a disponibilização ao CASCI de uma verba de reforço do seu fundo de emergência, repondo o valor adicional despendido em apoios em situação de emergência social 33,90€ (trinta e três euros e noventa cêntimos) e reforçando em 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) a verba disponível para custear ou participar despesas de natureza urgente e imediata relativas aos agregados familiares que são acompanhados pelo ASI até ao final do ano de 2025.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Ponto 47 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao arrendamento de habitação; Apoio ao empréstimo à habitação; Participação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise; Participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos; Redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas.**

**DLB N.º 583/2025:**

Considerando:

O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pela alínea h), do n.º 2, do artigo 23º do mesmo diploma legal.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, doravante designado por “Regulamento”, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, e as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea b) “apoio ao arrendamento de habitação”, os pedidos de apoio ao pagamento de renda de casa solicitados por sete munícipes/agregados familiares e respetivas Informações Sociais anexas.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea c) “apoio ao empréstimo à habitação”, o pedido de apoio ao pagamento do empréstimo à habitação solicitados por dois munícipe/agregado familiar e respetiva Informação Social anexa.

O artigo 14.º, alínea h) do Regulamento “comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise”, os pedidos de participação solicitados por um munícipe/agregado familiar e respetiva Informação Social anexa.

Que o Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo e a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizaram como instituições parceiras, tendo solicitado a concessão dos apoios, ficando os munícipes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa em causa.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea f) do Regulamento “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, os pedidos de participação solicitados por dezoito munícipes/agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas.

O artigo 15.º, alínea b) do Regulamento “redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas”, os pedidos de apoio solicitados por dois munícipes/agregados familiares e respetivas Informações Sociais anexas.

Que a despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada.

Propõe-se:

A atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de 2 732,57 Euros, referente às seguintes participações:

Seis participações (proc. 102/2011, 27/2012, 60/2024, 74/2025, 65/2020, 83/2023), no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”. Este apoio é atribuído pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de

reavaliação.

A atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 1 578,67 Euros, referente às seguintes participações:

Uma participação (proc. 88/25), no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”. Este apoio é atribuído pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Duas participações (proc. 10/2022, 25/2023), no que diz respeito ao “apoio ao empréstimo habitação”. Este apoio é atribuído pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Um apoio (proc. 85/12), no que diz respeito à “participação em situações pontuais, excecionais e extemporâneas”. Este apoio é atribuído de forma unitária, como consta na Informação Social.

A atribuição dos dezoito apoios, no que diz respeito à “participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”:

Onze participações no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 12/2015, 41/2018, 27/2022, 27/2012, 60/2024, 20/2024, 74/2023, 11/2024, 91/25, 25/2023, 79/25);

Seis participações no valor de 70%, pelo período de 12 meses (proc. 34/2023, 61/15, 74/2025, 08/2022, 83/25, 65/2020);

Uma participação no valor de 90%, pelo período de 9 meses (proc. 83/2023);

A atribuição dos seguintes apoios, no que diz respeito à “redução das taxas devidas pela frequência no Programa Férias Divertidas”:

Duas reduções das taxas devidas para o valor único, por semana, de 7,50 Euros, com uma durabilidade extensível a um programa por criança, pelo período de 12 meses (proc. 12/2015, 20/2024).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 48 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados – Ação Social Escolar - Primeira adenda à listagem inicial**

##### **DLB N.º 585/2025:**

Considerando:

O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da educação pelo artigo 23º, n.º 2, alínea d) do mesmo diploma legal.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 17.º, n.º 1, em que “os auxílios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, sob a forma pecuniária ou não, destinam-se a participar os encargos com as refeições, material escolar e visitas de

estudo para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) e a compartilhar os encargos com as refeições para as crianças do ensino pré-escolar, distribuídos por dois escalões”, tendo por base determinadas orientações emanadas pelo Ministério de Educação.

Após o período regular de candidaturas à Ação Social Escolar, registou-se, a título excecional, uma segunda fase de candidaturas, decorrida entre 28 de julho e 1 de agosto de 2025.

Foram ainda identificadas situações excecionais relativas a crianças em contexto de vulnerabilidade socioeconómica, que foram transferidas para escolas do Município de Ílhavo em momento posterior às referidas datas de candidatura.

Os três Agrupamentos de Escolas do Município de Ílhavo manifestaram disponibilidade para colaborar enquanto instituições parceiras. Contudo, o Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré ainda não remeteu o levantamento dos eventuais valores em crédito referentes ao ano letivo anterior, resultantes da não utilização desses montantes.

Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 2025/2699, pelo que,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de subsídios de estudo a cada um/a dos/as alunos/as do Agrupamento de Escolas de Ílhavo e Gafanha da Encarnação, que após acerto de contas, perfaz um subsídio unitário de 400,00 Euros (Agrupamento de Escolas de Ílhavo) e um subsídio unitário de 237,50 Euros (Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 49 - Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2025/2026 - Relatório Provisório**

##### **DLB N.º 590/2025:**

Considerando:

A Informação n.º 245/2025, datada de 14/11/2025, da qual consta o Relatório Provisório elaborado ao abrigo do Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2025/2026;

Que deram entrada 78 candidaturas no período compreendido entre 22/09/2025 e 10/10/2025, das quais 53 foram consideradas elegíveis para as 43 vagas disponíveis (mais 23 do que o estipulado no Regulamento Municipal), conforme Deliberação de Câmara aprovada em 19/09/2025;

Tendo em conta não só a necessidade de apoiar as famílias que veem os seus rendimentos diminuídos pela atual conjuntura económica, mas também a importância de investir nos jovens, acompanhando o seu percurso e impulsionando o seu sucesso, importa dar resposta à pretensão de todos os alunos no prosseguimento dos seus estudos;

Que, concluído o período de audiência de interessados, importa aprovar o relatório definitivo.

Propõe-se:

Aprovar o presente Relatório Provisório, com 53 (cinquenta e três) Bolsas de Estudo, pelo valor de 156,75€ (cento e cinquenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), cada, em 10 (dez) prestações mensais (outubro de 2025 a julho de 2026).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

## **DIVISAO DE EDUCACAO, DESPORTO E VIDA SAUDAVEL**

### **Ponto 50 - Aprovação das normas internas e programa Municipal Férias Divertidas Natal 2025**

#### **DLB N.º 522/2025:**

Considerando que:

- O Programa Municipal de Férias conquistou uma significativa relevância junto da população em geral pela tipologia de ocupação dos tempos livres que proporciona;
- É uma forma de apoio às famílias nos períodos de pausa letiva;
- O programa é destinado a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos;
- As atividades a desenvolver serão de carácter ambiental, cultural, educativo, lúdico, desportivo e científico e realizar-se-ão de acordo com os intervalos de idades estipulados.

Propõe-se aprovar:

1. A realização do Programa Municipal de Férias – Natal 2025, conforme as propostas em anexo:

1.1. “Férias Divertidas Natal” (6 aos 12 anos) – dias 22; 23 e 26 dezembro e dias 29 e 30 de dezembro e 2 de janeiro 2026;

1.2. Férias Divertidas “Natal no Museu Marítimo” (6 aos 10 anos) – dias 30 de dezembro e 2 de janeiro 2026;

1.3. “Safra” (10 aos 14 anos) – Dias 22; 23; 26; 29 e 30 de dezembro e 2 de janeiro 2026 (Workshop diário – 3h/manhã).

2. O Período de inscrições realiza-se de acordo com cada programa (“Férias Divertidas”, “Natal no Museu marítimo” e “Safra”) e conforme a proposta em anexo;

3. A programação para crianças com idades entre os 6 e os 14 anos de idade, consoante o programa;

4. A manutenção do desconto “Pacote Família (irmãos)” de 10% sobre o total da mensalidade para dois ou mais elementos do mesmo agregado familiar, para os programas “Férias Divertidas” e “Safra”;

5. A aprovação das normas internas de funcionamento do Programa Municipal de Férias e a proposta

de Férias Divertidas de Natal 2025, conforme documentos anexos.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

### **Ponto 51 - Programa Municipal de Tempos Livres “Ocupação Jovem 2026” Aprovação das normas de participação**

**DLB N.º 524/2025:**

Considerando que:

1. A ocupação dos tempos livres dos jovens é um meio de valorização e crescimento pessoal, capacidade organizativa e formação académica, realizada em projetos de diversas áreas e em diferentes setores e serviços da Câmara Municipal e em instituições municipais;
2. A oportunidade dada aos jovens de realizarem uma experiência laboral é uma breve abordagem ao mercado de trabalho;
3. A edição de 2025 do programa municipal de tempos livres “Ocupação Jovem”, para jovens entre os 14 e os 30 anos residentes no Município de Ílhavo, foi um sucesso com a participação de 110 jovens.

Propõe-se:

1. A continuação do programa com a duração dos turnos em 50 horas realizadas em 1 mês ou 2 meses;
2. Que os projetos “Eventos Municipais” e “Férias Divertidas”, pelas suas características, tenham um número de horas variável não podendo exceder as 95 horas por turno;
3. A integração anual de 125 jovens (previsão máxima);
4. O aumento do valor da bolsa por hora para 3,00€;
5. A aprovação das normas de participação do programa municipal de tempos livres “Ocupação Jovem 2026” que se encontram anexas à presente proposta.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

**DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E ECONOMICO**

**Ponto 52 - Utilização de Vouchers para o Museu Marítimo de Ílhavo, e descontos, no Festival Gastronomia de Bordo - Ílhavo**

**DLB N.º 574/2025:**

Considerando:

A realização do Festival Gastronomia de Bordo – Ílhavo, que acontece entre 28 de novembro e 8 de dezembro próximo, na restauração do Município de Ílhavo;

A intenção de incentivar à participação no festival e ao consumo das “Experiências da Gastronomia de Bordo”, isto é, dos menus propostos pelos restaurantes aderentes à iniciativa;

Uma maior possibilidade de monitorização da adesão às “Experiências da Gastronomia de Bordo”, e, conseqüentemente, maior mensurabilidade do impacto económico e turístico da iniciativa;

A constituição de um “produto turístico” mais consistente e apelativo em torno da iniciativa, promovendo o usufruto de mais do que uma experiência lúdica e cultural local;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da atribuição de vouchers e

descontos nas lojas municipais, nos seguintes termos:

Atribuição apenas aos clientes que adiram à Experiência Gastronomia de Bordo;

O voucher será impresso, numerado e individual (para pessoas maiores de 6 anos);

Proporcionará a entrada gratuita em um dos seguintes museus: Museu Marítimo de Ílhavo ou Navio-Museu Santo André ou Centro de Religiosidade, à escolha do participante no festival;

Proporcionará ainda acesso a desconto de €1,00 (um euro) na compra do “Mata-Bicho do Convés”, produto de merchandising do Museu Marítimo em parceria com a Rota da Bairrada, e que tem um PVP de €6,00 (seis euros);

A validação dos vouchers será realizada nas bilheteiras dos museus, mediante a apresentação da fatura/recibo do restaurante, devidamente identificada com a denominação social do restaurante e a identificação da Experiência Gastronomia de Bordo;

Apenas serão admitidos os vouchers que se façam acompanhar do documento fatura/recibo emitido entre 28 de novembro e 08 de dezembro de 2025;

O período de vigência da utilização dos vouchers será até 28 de fevereiro de 2026.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Na discussão e votação da presente proposta, foi ditada para a Ata, por parte do Sr. Vereador, João Campolargo, uma nota, no sentido de que no final deste evento, viesse à reunião de câmara, um relatório sobre a atividade desenvolvida e os resultados obtidos.

#### **DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS**

##### **Ponto 53 - Empreitada para pavimentações, arranjos e abertura de arruamentos no Concelho de Ílhavo 2025\_Auto de Medição n.º 2**

###### **DLB N.º 560/2025:**

Considerando:

Os trabalhos constantes do auto de medição, anexo à presente proposta, se encontram executados em conformidade com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

A aprovação do presente auto de medição, no montante de 138 359.57€ (valor com IVA incluído), e o conseqüente pagamento ao adjudicatário VITOR ALMEIDA & FILHOS, S.A.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

##### **Ponto 54 - Liberação de reforço de caução retida - empreitada para pavimentações, arranjos e abertura de arruamentos no Concelho de Ílhavo 2025**

###### **DLB N.º 564/2025:**

Considerando que:

No âmbito da empreitada para pavimentações, arranjos e abertura de arruamentos no Concelho de Ílhavo 2025, contrato nº 88/2025, o empreiteiro apresentou garantia bancária nº

2512.006671.393 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no valor correspondente a 5% do preço contratual, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

Foi deliberado, proceder à retenção de 5% nos pagamentos a efetuar ao empreiteiro;

O empreiteiro apresentou, entretanto, a garantia bancária n.º 2512.006719.193, emitida Caixa Geral de Depósitos, no valor correspondente aos 5% de caução, a qual substitui a retenção efetuada.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Aceitar a garantia bancária n.º 2512.006719.193, emitida Caixa Geral de Depósitos, no valor de 17.994,00 €, destinada a garantir o bom cumprimento das obrigações contratuais relativas à empreitada para pavimentações, arranjos e abertura de arruamentos no Concelho de Ílhavo 2025;

Autorizar a liberação da caução retida nos pagamentos efetuados ao empreiteiro, no valor de 8.832,02€, por se encontrar devidamente substituída pela garantia bancária apresentada.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### **GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)**

#### **Ponto 55 - Delegação e subdelegação de competências da Câmara Municipal no presidente com faculdade de subdelegar**

##### **DLB N.º 593/2025:**

Considerando que:

Foi tomada por deliberação de 06 de novembro de 2025, a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação em conformidade com o artigo 34.º e com o n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

As competências delegadas no Presidente da Câmara em matéria de urbanismo, ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecem de discriminação;

As competências da Câmara Municipal em matéria de urbanismo que decorrem do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, não foram ainda delegadas no Presidente da Câmara;

Foram, no entanto, praticados atos administrativos pelo Presidente da Câmara, nos processos de obras e NIPG'S melhor descritos no Anexo que acompanha a proposta, que carecem de ratificação pelo órgão competente para a sua prática, neste caso pela Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 164º, do Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;

O Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que aprovou o Código do Procedimento Administrativo consagra a possibilidade de delegação e subdelegação de competências;

Nos termos do n.º 2, do artigo 55º do Código de Procedimento Administrativo a direção do

procedimento administrativo pode ser delegada pela Câmara Municipal no Presidente;

Proponho:

A retificação da deliberação de 06 de novembro de 2025, por forma a enumerarem-se as competências da Câmara Municipal delegadas no Presidente da Câmara no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente:

Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (artigo 33.º, n.º 1, alínea w));

Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (artigo 33.º, n.º 1, alínea y)).

Sem prejuízo de delegações posteriores em matérias mais específicas da realidade autárquica, que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente:

No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — RJUE):

Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE;

Promover a emissão de certidão de destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE;

Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º;

Aprovar ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do RJUE, pedidos de informação prévia;

Decidir ao abrigo do disposto no artigo 20.º do RJUE, a aprovação de projetos de arquitetura;

Deliberação de pedidos de licenciamento de obras de construção, reconstrução, alteração, conservação, demolição, nos termos do n.º 1, do artigo 23º do RJUE;

Aprovar licença parcial para construção de estrutura nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do RJUE;

Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE;

Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE;

Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do RJUE;

Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do seu n.º 5, bem como as declarações de caducidade previstas no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE;

Proceder às revogações previstas no n.º 2 do artigo 73.º do RJUE;

Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE;

Demolição, escavação e contenção periférica, nos termos do artigo 81º do RJUE;

Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE;

Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE;

Conceder licença especial para obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º do RJUE;

Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE;

Ordenar a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE;

Nomear comissão para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE;

Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º do RJUE;

Proceder à contratação de empresas privadas habilitadas, nos termos do artigo 94.º do RJUE;

Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º do RJUE;

Aceitar como forma de extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, conforme o artigo 108.º do RJUE;

Ordenar o despejo administrativo nos termos do n.º 2 do artigo 109.º do RJUE;

Promover as diligências ao realojamento nos termos do n.º 4 do artigo 109.º do RJUE;

Fixar o dia para que os serviços municipais procedam ao atendimento, nos termos do n.º 5 do artigo 110.º do RJUE;

Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE;

No âmbito do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual:

Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual;

Que nos termos do n.º 2, do artigo 55º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal delegue no seu Presidente o poder de direção dos procedimentos administrativos em que é competente para a decisão final;

Que a Câmara Municipal delibere ratificar os atos administrativos praticados pelo Presidente da Câmara, nos processos de obras e NIPG'S melhor descritos no Anexo que acompanha a proposta.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi, pelo Sr. Presidente da Câmara encerrada a reunião eram, 12.40 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Farinha Secretário, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,



RUI FARINHA, dr.  
Chefe da DAG  
Assinatura Digital Qualificada

(Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias)

(Rui Manuel Pais Farinha)